



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS- BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025**

Prezados Senhores,

A empresa **PATRIOTS EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, interpor **CONTRARRAZÃO**, com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contra recurso administrativo para desclassificação de proposta, publicada em 06 de junho de 2025, pelos motivos a seguir expostos:

I - Da manifestação e tempestividade

Registra-se que esta empresa apresenta contrarrazão dentro do prazo apresentado na sessão, o qual encerra em 11 de junho de 2025.

II - Dos Fatos

- a) A licitante RABEL CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 00.108.814/0001-44 apresenta recurso administrativo na solicitação de desclassificação de proposta de preço vencedora fundamentando inconformidades da composição dos encargos sociais e BDI da PATRIOTS EMPREENDIMENTOS LTDA.
- b) A licitante G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.155.999/0001-55 apresenta recurso administrativo na solicitação de desclassificação de proposta de preço vencedora fundamentando inconformidades na ausência de declaração, devidamente assinada, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

III - Do Direito

A licitante RABEL CONSTRUCOES EIRELI equivoca-se em análise quando a mesma não se atenta aos critérios de julgamento do edital bem como ao regime de tributação da PATRIOTS EMPREENDIMENTOS LTDA, uma vez que a mesma se enquadra optante pelo **SIMPLES NACIONAL**.

Esta empresa apresentou tanto na documentação de HABILITAÇÃO quanto na de PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA documentos comprobatórios quanto ao regime enquadrado conformando seus respectivos encargos sociais e faixa de tributação quanto ao ISS.

Foi atendido em conformidade a apresentação do extrato do SIMPLES NACIONAL conforme requerimento do item 4.2.3 do edital para comprovação de faixa de tributação de ISS em divergência do município, assim comprovando que a mesma representa 2%.

A licitante RABEL CONSTRUCOES EIRELI equivoca-se quanto a análise da tabela de encargos sociais, quando não considera as isenções atribuídas ao regime do SIMPLES NACIONAL.



Estas informações são facilmente aferidas pelos canais oficiais.

No que se tange ao apontamento da licitante G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA, esta equivocou-se ao não perceber a presença do devido documento contido nos ANEXOS apresentados no certame, assim, sanando o mesmo.

IV – Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

A sustentação da HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, visto que a PATRIOTS EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou todos os documentos requeridos para habilitação e proposta de preço em conformidade em atendimento àqueles requeridos no edital tal qual a consideração da proposta mais vantajosa para a administração pública.

É fato que esta licitante está habilitada e os apontamentos apresentados em recurso administrativos se tratam de descuido de análise por demais licitantes.

Valente/BA, 10 de junho de 2025.